

---

## Pregao eletrônico nº 90043/2023

8 mensagens

---

**Pregao Eletronico** <licitacomerciodigital@gmail.com>  
Para: licitacao.jf@ifsudestemg.edu.br

21 de maio de 2024 às 18:00

Prezados, boa tarde

Em relação ao Pregao eletrônico nº 90043/2023 - que versa o objeto da presente licitação é a contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação de outsourcing de impressão para o Campus Juiz de Fora, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1) Podemos emitir fatura de locação ao invés de nota fiscal, pois Locação é dispensada de emissão de nota fiscal, conforme veto presidencial do item 3.01 da lista anexa à lei complementar 116/2003 informado na mensagem nº 362, de 31 de julho de 2003. Locação lei federal n. 8846 de 21/01/1994.

2) Haverá alguma retenção? Quais os percentuais das alíquotas?

3) Qual a atual empresa fornecedora dos serviços?

4) Qual a quantidade de casas decimais após a vírgula será aceita para os valores unitários da página dentro da franquia e para o excedente?

5) Entendemos que as ME e EPP caso possuam alguma restrição no que se refere a regularidade fiscal e trabalhista será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Redação dada pela Lei Complementar no 155, de 2016. Está correto nosso entendimento?

Gentileza confirmar o recebimento do mesmo

At.te

Ana Elisa  
Gerente de licitação

---

**Licitação - Campus Juiz de Fora** <licitacao.jf@ifsudestemg.edu.br>  
Para: Contabilidade - Campus Juiz de Fora <contabilidade.jf@ifsudestemg.edu.br>

22 de maio de 2024 às 10:28

Prezada Sônia, bom dia!

Diante dos questionamentos apresentados pelo fornecedor abaixo, solicito analisar o item 1.

O Pregão 90043/2024 trata-se da contratação de serviços de Outsourcing de Impressão, nos moldes da Portaria SGD/MGI nº 370, de 8 de março de 2023.

(<https://www.gov.br/governodigital/pt-br/contratacoes-de-tic/portaria-sgd-mgi-no-370-de-8-de-marco-de-2023>)

Atenciosamente,

Coordenação Geral de Compras e Licitações

Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais - IFSUDESTEMG

Campus Juiz de Fora

[licitacao.jf@ifsudestemg.edu.br](mailto:licitacao.jf@ifsudestemg.edu.br)

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

**Contabilidade - Campus Juiz de Fora** <contabilidade.jf@ifsudestemg.edu.br>

22 de maio de 2024 às 11:38

Para: Licitação - Campus Juiz de Fora <licitacao.jf@ifsudestemg.edu.br>

Fabrcio, bom dia

A controvérsia reside no fato de saber se há exclusivamente locação de bens móveis ou se há tributação do ISS, tendo em vista o serviço de impressão. De toda sorte, a LEI nº 10.630 do Município de Juiz de Fora em seu item 13.03 determina que referente aos serviços de *Reprografia, microfilmagem e digitalização*, deve ser retido o ISS para Município do Estabelecimento do Prestador. Logo, para que seja dada resposta referente ao item 1, faz-se necessário uma consulta à Prefeitura da sede do licitante.

At.te

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

**Licitação - Campus Juiz de Fora** <licitacao.jf@ifsudestemg.edu.br>

22 de maio de 2024 às 16:39

Para: Pregao Eletronico <licitacomerciodigital@gmail.com>

Prezado fornecedor,

Seguem as respostas aos questionamentos enviados sobre o Pregão 90043/2024.

**Item 01:**

Conforme Anexo da Portaria SGD/ME nº 844, de 14 de fevereiro de 2022:

4.1. Para os fins deste modelo, entende-se por serviços de outsourcing de impressão (ou serviços de impressão corporativa): a disponibilidade de equipamentos (multifuncionais e/ou impressoras) nas dependências da contratante, agregando a instalação de software de gerenciamento para monitoramento e tarifação/bilhetagem; a assistência técnica de manutenção preventiva/corretiva; e a reposição de insumos/peças/suprimentos, inclusive papel, quando justificado.

4.2. Os serviços de outsourcing de impressão não se confundem com os serviços de aluguel ou locação de impressoras. A locação de impressoras consiste na mera disponibilização de equipamentos de impressão, por parte da contratada sem a prestação de serviços agregados. O faturamento do contrato de locação de impressoras decorre tão somente da disponibilização da quantidade de máquinas de impressão. O serviço de locação de impressoras, como demais serviços de locação de equipamentos, são modalidades excepcionais destinadas a atender necessidades em um curto período, conforme jurisprudência do TCU a exemplo do Acórdão TCU 3.091/2014-Plenário.

Portanto, considerando que o objeto da licitação é a contratação de outsourcing de impressão, a futura contratada deverá emitir nota fiscal.

**Item 02:**

As retenções de tributos federais na fonte são de acordo os percentuais definidos na Instrução Normativa RFB Nº 1234/2012, conforme tipo de serviço prestado.

Quanto ao ISS, a licitante deverá verificar as regras e percentuais no município de sua sede. As empresas optantes pelo Simples não são tributadas na fonte, conforme legislação vigente.

**Item 03:**

Não há empresa contratada atualmente para este serviço no Campus Juiz de Fora.

**Item 04:**

Em geral, o sistema aceita até 4 casas decimais, podendo a empresa informar quantas forem necessárias ao ajuste dos valores finais de sua proposta para ambos os itens.

**Item 05:**

Conforme o item 3.6 do Edital:

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Atenciosamente,

Coordenação Geral de Compras e Licitações

Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais - IFSUDESTEMG

Campus Juiz de Fora

[licitacao.jf@ifsudestemg.edu.br](mailto:licitacao.jf@ifsudestemg.edu.br)

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

**Pregao Eletronico** <licitacomerciodigital@gmail.com>  
Para: Licitação - Campus Juiz de Fora <licitacao.jf@ifsudestemg.edu.br>

22 de maio de 2024 às 18:34

Prezados, boa tarde

Agradecemos a resposta e em tempo perguntamos diante da divergência apresentada em relação as especificações técnicas dos equipamentos.

Em ambos os modelos é solicitado

Tamanho do documento a ser digitalizado, tanto a partir do vidro de exposição quanto do alimentador automático de documentos - ADF: A4

- Área de digitalização: A4, A5, A6, Letter e Ofício;

Ocorre que de um lado a administração coloca que o vidro e o alimentador seja A4 e do outro lado que a Área de digitalização de digitalização seja Ofício;

Dessa forma, podemos desconsiderar o tamanho OFICIO ?

Ou caso o mesmo seja necessário, podemos atender essa Exigência seja ofertando um Equipamento com Vidro no tamanho Ofício OU seja ofertando um equipamento com ADF no tamanho Ofício?

At.te,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

**Licitação - Campus Juiz de Fora** <licitacao.jf@ifsudestemg.edu.br>  
Para: Alexandre Rocha Duarte <alexandre.duarte@ifsudestemg.edu.br>

23 de maio de 2024 às 07:22

Prezado Alexandre,

Diante dos questionamentos apresentados pelo fornecedor abaixo, solicito analisar a questão apontada.

Atenciosamente,

Coordenação Geral de Compras e Licitações

Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais - IFSUDESTEMG

Campus Juiz de Fora

[licitacao.jf@ifsudestemg.edu.br](mailto:licitacao.jf@ifsudestemg.edu.br)

----- Forwarded message -----

De: **Pregao Eletronico** <[licitacomerciodigital@gmail.com](mailto:licitacomerciodigital@gmail.com)>

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

**Alexandre Rocha Duarte** <[alexandre.duarte@ifsudestemg.edu.br](mailto:alexandre.duarte@ifsudestemg.edu.br)>  
Para: Licitação - Campus Juiz de Fora <[licitacao.jf@ifsudestemg.edu.br](mailto:licitacao.jf@ifsudestemg.edu.br)>

23 de maio de 2024 às 07:55

Prezado Fabrício, bom dia!

Solicito que informe ao fornecedor que ele pode atender ao tamanho ofício com equipamento com vidro no tamanho ofício ou ADF no tamanho ofício. Com uma destas duas opções já está adequado.

--

Atenciosamente,

Alexandre Duarte

Diretoria de Desenvolvimento Institucional

Campus Juiz de Fora

Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais

<https://www.ifsudestemg.edu.br/juizdefora/>

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

**Licitação - Campus Juiz de Fora** <[licitacao.jf@ifsudestemg.edu.br](mailto:licitacao.jf@ifsudestemg.edu.br)>  
Para: Pregao Eletronico <[licitacomerciodigital@gmail.com](mailto:licitacomerciodigital@gmail.com)>

23 de maio de 2024 às 11:05

Prezada,

Após consulta à área técnica, informamos que é possível atender ao tamanho ofício com equipamento com vidro no tamanho ofício ou ADF no tamanho ofício.

Atenciosamente,

Coordenação Geral de Compras e Licitações

Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais - IFSUDESTEMG

Campus Juiz de Fora

[licitacao.jf@ifsudestemg.edu.br](mailto:licitacao.jf@ifsudestemg.edu.br)

[Texto das mensagens anteriores oculto]